

## RESOLUÇÃO Nº 029/2024

  
provado ad referendum  
Conselho de Curadores.

**Institui e regulamenta a  
Bolsa Mérito ENADE  
PUCRS Edição 2024 de  
Pós-Graduação Lato  
Sensu.**

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e atendendo ao deliberado pelo Conselho de Curadores,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Mérito ENADE PUCRS Edição 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu, para a qual poderão concorrer estudantes egressos de cursos de graduação da PUCRS que tenham realizado o ENADE 2024 com obtenção de resultado previsto nesta Resolução.

§ 1º Somente concorrerão à Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu estudantes oriundos de cursos de graduação da PUCRS que tenham conceito ENADE 2024 igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Os estudantes contemplados terão isenção das mensalidades, incluindo a matrícula, em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que sejam oferecidos pela Universidade e que disponibilizem vagas para este fim.

§ 3º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, promovidos pelo EDUCON, das áreas de Odontologia e Medicina não serão incluídos nesse regulamento da Bolsa Mérito ENADE PUCRS Edição 2024.

Art. 2º Serão concedidas até 8 (oito) Bolsas Mérito ENADE PUCRS 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu.

Parágrafo único. Os cursos previstos para participar do ENADE em 2024 e o número de bolsas Lato Sensu destinadas para os estudantes de cada um deles serão:

- a) Ciências Biológicas, licenciatura (1 bolsa)
- b) Ciências Sociais, licenciatura; Matemática, licenciatura; Filosofia, licenciatura (1 bolsa)
- c) Educação Física, licenciatura (1 bolsa)
- d) História, licenciatura (1 bolsa)
- e) Letras - Língua Inglesa, licenciatura (2 bolsas)
- f) Letras – Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, licenciatura (1 bolsa)
- g) Pedagogia, licenciatura (1 bolsa)

## CAPÍTULO II

### DA HABILITAÇÃO PARA A BOLSA MÉRITO

Art. 3º Estarão habilitados para concorrer à obtenção da Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades presencial e online dos cursos exclusivos da PUCRS, aqueles estudantes oriundos de cursos de graduação da PUCRS elencados no Art. 2º acima, cuja Nota Final na prova do

ENADE 2024 for igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descritos no Boletim de Desempenho do Estudante.

§ 1º O Boletim de Desempenho do Estudante será disponibilizado no site do Inep/MEC e deverá ser acessado pelo próprio estudante, com o seu login e senha de acesso.

§ 2º A habilitação para concorrer às bolsas será assegurada aos egressos que encaminharem à PUCRS o Boletim de Desempenho do Estudante em prazo a ser estabelecido e divulgado pela respectiva Escola, após a divulgação oficial dos resultados do ENADE 2024 pelo Inep/MEC.

§ 3º A análise dos Boletins será realizada pelas Comissões Coordenadoras de Cursos de Graduação com a aprovação do Colegiado Acadêmico da respectiva Escola.

§ 4º As Bolsas Mérito ENADE PUCRS 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu serão disponibilizadas aos estudantes que obtiveram as maiores notas e cuja Nota Final na prova do ENADE 2024 for igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75) da média dos estudantes do Brasil, conforme disposto no caput do art. 3º.

§ 5º No caso dos estudantes dos cursos de Ciências Sociais, licenciatura; Matemática, licenciatura e Filosofia, licenciatura receberá a bolsa mérito o estudante cuja Nota Final na prova do ENADE 2024 for igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75) da média dos estudantes do Brasil e obtiver a maior nota entre os três cursos.

§ 6º No caso de haver mais de um estudante com a mesma nota no ENADE 2024, será utilizado como critério de desempate o Coeficiente de Rendimento alcançado pelos estudantes no curso de graduação concluído na PUCRS.

§ 7º A lista de estudantes Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu será divulgada através dos meios de comunicação escolhidos pela respectiva Escola, em ordem alfabética de nome dos candidatos.

§ 8º As secretarias das Escolas encaminharão à EDUCON a relação dos candidatos habilitados que manifestaram interesse em participar do processo seletivo dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu. Tal relação deverá ser acompanhada do boletim de desempenho dos estudantes e do formulário de solicitação de concessão de Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024 (preenchido e assinado pelo estudante e pelo Decano da escola).

### CAPÍTULO III

#### DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DA VAGA

Art. 4º A partir da divulgação oficial pela Escola da listagem dos candidatos habilitados, estes poderão participar do processo de seleção nos cursos Lato Sensu oferecidos pela Universidade no período máximo de 2 (dois) anos, decaindo este direito após o decurso deste prazo.

Parágrafo único. Será disponibilizada no máximo 1 (uma) vaga para estudante bolsista por curso de Pós-Graduação Lato Sensu. Caso tenha mais de 1 (um) estudante interessado em um mesmo curso lato sensu, em conformidade com os critérios de seleção para ingresso no curso, será contemplado o estudante de maior nota no ENADE 2024 e, em caso de empate, o de maior Coeficiente de Rendimento no curso de graduação concluído na PUCRS.

Art. 5º Para a efetivação da Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu, o estudante deverá observar as seguintes etapas:

I - Verificar junto à EDUCON a lista de cursos elencados para os estudantes contemplados pela bolsa mérito;

II - Realizar a inscrição na página da EDUCON na internet; e

III - Realizar a entrega da documentação solicitada pelo curso para o processo seletivo, quando for o caso, diretamente na EDUCON, dentro dos prazos.

Art. 6º O recebimento da bolsa fica condicionado à aprovação do candidato no processo seletivo e confirmação de realização do curso.

Art. 7º O uso da Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024 de Pós-Graduação Lato Sensu é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderão os beneficiados dispor dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto nesta Resolução.

Parágrafo Primeiro. Os benefícios da Bolsa Mérito não poderão ser aplicados em curso de Pós-Graduação Lato Sensu iniciado em período anterior ao da concessão da bolsa.

Parágrafo Segundo. A Bolsa Mérito somente será aplicada aos estudantes egressos de cursos que obtiverem Conceito ENADE.

Art. 8º Caso o curso de Pós-Graduação Lato Sensu escolhido pelo estudante beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024 seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, o aluno beneficiado poderá solicitar a utilização do benefício em qualquer outro curso incluído na listagem dos cursos disponibilizados para os estudantes contemplados com a bolsa mérito.

Art. 9º A Bolsa Mérito prevista nesta Resolução perde sua validade quando o beneficiado:

I - Concluir o curso;

II - Alterar, prorrogar, abandonar ou for desligado do curso; ou

III - Realizar trancamento ou cancelamento de matrícula.

Parágrafo único. Nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, no caso de reprovação em alguma disciplina ou no caso de o estudante ultrapassar o prazo de entrega da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, o estudante poderá solicitar o seu reingresso no curso como aluno pagante.

Art. 10. Os estudantes que se candidataram à Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2024, estão cientes e autorizam desde já a publicação e/ou divulgação pela PUCRS de seus nomes e percentil de desempenho, caso sejam aprovados/habilitados, para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Alegre, RS, 22 de outubro de 2024.



Prof. Ir. Evilázio Borges Teixeira

Reitor e Presidente do Conselho de Curadores da PUCRS